

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Revogada pela Resolução nº 28, de 17 de maio de 2016**

**ALTERA A RESOLUÇÃO 7, DE 21 DE  
AGOSTO DE 2012.**

~~O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em sessão administrativa realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais,-~~

~~CONSIDERANDO o projeto de unificação das áreas de Recursos Humanos do Poder Judiciário de Alagoas, aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica desta Corte;-~~

~~CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Férias do Poder Judiciário de Alagoas, desenvolvido pela Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI, em parceria com a Diretoria de Recursos Humanos - DRH;-~~

~~RESOLVE:-~~

~~Art. 1º A Resolução TJ/AL nº 7, de 21 de agosto de 2012 passa a vigor com as seguintes alterações:-~~

~~“.....~~

~~Art. 2º .....~~

~~Parágrafo único. A indicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser dirigida a Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente, pelo Sistema de Férias - SISFE, disponível na intranet do Poder Judiciário.-~~

~~.....~~

~~Art. 4º Havendo necessidade de alteração no período em que se pretende gozar férias, o Servidor, com aval do chefe imediato, solicitará no Sistema de Férias a alteração da escala já enviada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.-~~

~~.....~~

~~Art. 5º É vedado o fracionamento de férias, salvo em casos de interesse público devidamente justificado e previamente autorizado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.-~~

~~.....~~

~~Art. 7º Aquele que, a partir da vigência desta resolução, possuir saldo de férias vencidas e não gozadas poderão solicitá-las no sistema, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias”.-~~



~~Art. 2º O uso do Sistema de Férias – SISFE é obrigatório, estando a Diretoria de Recursos Humanos autorizada a promover o arquivamento, sem análise, de solicitações de férias feitas por qualquer outro meio diverso.~~

~~Art. 3º As solicitações de férias, bem como eventuais alterações e demais disposições, atinentes a todos os servidores do Poder Judiciário, serão decididas pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou quem por ele designado para tal fim.~~

~~Art. 4º Esta Resolução passará a vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

**Desembargador José Carlos Malta Marques**

Presidente

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**

**Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento**

**Desembargador Sebastião Costa Filho**

**Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**

**Desembargador James Magalhães de Medeiros**

**Desembargador Eduardo José de Andrade**

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**

**Desembargador Alcides Gusmão da Silva**

**Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo**

**Desembargador Paulo Barros da Silva Lima**

**Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo**

**Desembargador João Luiz Azevedo Lessa**